



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 838/2016

EMENTA: "Dispõe sobre provimento de cargos de Professores (as) e Monitores (as) da rede municipal de ensino em territórios quilombolas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na realização de concurso para provimento de cargos na carreira do magistério e na contratação de professores(as) e monitores(as) em caráter temporário e de excepcional interesse público em escolas da rede municipal de ensino situadas nos territórios quilombolas, se dará prioridade a professores(as) e monitores(as) quilombolas.

Art. 2º Após a realização do certame ou celebração de contrato para professores (as) e monitores (as) das Escolas da Rede Municipal situadas em territórios Quilombolas, será realizado curso de formação com os(as) profissionais selecionados(as), cujo conteúdo programático será definido conjuntamente com representantes da comunidade na qual os(as) profissionais irão atuar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco em 29 de Dezembro de 2016.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 015/2016

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Dispõe sobre provimento de cargos de Professores (as) e Monitores (as) da Rede Municipal de Ensino em Territórios Quilombolas e dá outras providências. "Tombada sob nº. 838, de 29 de dezembro de 2016- Publique-se, nos termos e na forma da lei".

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2016

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-